



TURISMO

Desportivo e de Natureza

NORMAS DE FUNCIONAMENTO 2018

Odemira
MUNICÍPIO

Artigo 1.º

Objeto

As presentes normas de funcionamento visam regular e disciplinar a participação na Fei-Tur.

Artigo 2.º

Objetivos

Os objetivos estratégicos da Fei-Tur são:

- Promover a região Alentejo e, muito em especial, o concelho de Odemira como destinos turísticos de excelência;
- Promover a oferta turística da região através da representação das empresas de animação turística, tendo em conta que representam produtos estratégicos para a região Alentejo previstos no Plano Estratégico Nacional de Turismo;
- Promover as unidades de alojamento de qualidade e a gastronomia regional, através da representação de empreendimentos turísticos e de restaurantes, designadamente os aderentes ao projeto "Alentejo Bom Gosto";
- Captar visitantes para a região ao longo do ano, numa perspetiva de combate à sazonalidade.

Artigo 3.º

Organização

A Fei-Tur é uma iniciativa do Município de Odemira, que detém a responsabilidade financeira, técnica, operacional e logística, em parceria com a Turismo do Alentejo e Ribatejo, ERT, e conta também com a colaboração da Freguesia de Vila Nova de Milfontes e dos empresários do setor do turismo.

Artigo 4.º

Localização, data e horários

A Fei-Tur realiza-se em Vila Nova de Milfontes, entre os dias 8 e 10 de junho, e irá decorrer ao longo da Avenida Marginal nos seguintes horários:

Dias	Data	Abertura	Encerramento dos stands	Encerramento do certame
Sexta-feira	8 de junho	14h00	24h00	02h00
Sábado	9 de junho	11h00	24h00	02h00
Domingo	10 de junho	11h00	20h00	20h00

		Data	Horário
Inauguração Oficial		8 de junho	15h00
Expositores geral	Montagem dos stands	8 de junho	9h00 – 13h30
	Desmontagem dos stands	10 de junho	a partir das 20h00
Restaurantes	Montagem dos equipamentos	7 de junho	a partir das 19h00
	Desmontagem dos equipamentos	11 de junho	até às 12h00

Artigo 5.º

Inscrição

- Para efetuar a inscrição na Fei-Tur os interessados devem apresentar uma candidatura espontânea, através do preenchimento de uma ficha de inscrição, disponível para download no site www.cm-odemira.pt, ou nos Serviços de Turismo do Município de Odemira.
- Além do procedimento referido no ponto anterior, o Município de Odemira reserva-se o direito de enviar convites para empresas, associações e entidades do setor do turismo.
- A ficha de inscrição deve ser enviada entre o dia 1 de março e 30 de abril de 2018, para o e-mail: turismo@cm-odemira.pt, ou entregue diretamente nos serviços de turismo ou no Balcão de Informações do Município de Odemira. Poderá ainda ser enviada via CTT para a seguinte morada: Município de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira.
- A ficha de inscrição deverá ser acompanhada da cópia do licenciamento e fotocópia do início da atividade só nos casos em que se trate da primeira participação no certame, ou se os serviços assim o solicitarem.
- O secretariado executivo pode recusar qualquer inscrição, se entender que a representação em causa não se insere no âmbito ou objetivos do certame.
- Os participantes poderão desistir da participação no evento, no entanto deverão comunicar a decisão devidamente justificada com a antecedência mínima de 10 dias em relação à data de realização do certame, de modo a que a organização possa proceder à ocupação do espaço, sob pena de recusa de inscrição no ano seguinte.

Artigo 6.º

Condições de admissão

Considera-se uma candidatura válida para a par-

ticipação na Fei-Tur aquela que cumpra cumulativamente, os requisitos previstos no ponto 1, 2 e 3 abaixo mencionados:

1. Desenvolver a atividade económica na região.
2. Ter enquadramento numa das seguintes alíneas:
 - a) Empreendimentos turísticos;
 - b) Estabelecimentos de alojamento local;
 - c) Estabelecimento de restauração e bebidas;
 - d) Empresas de animação turística, agências de viagem e operadores marítimo-turísticos;
 - e) Entidades públicas de âmbito local, regional e/ou nacional ligadas ao setor do turismo;
 - f) Associações públicas e privadas ligadas ao setor do desporto ou do turismo;
 - g) Associações e Cooperativas de Desenvolvimento Local;
 - h) Associações de artesanato e artesãos que cumpram o requisito de porta aberta ao público ou espaço de visitaç o e artesanato que demonstre identidade com a cultura local;
 - i) Escolas da região com curso de turismo;
 - j) Produtores regionais.
3. Todas as entidades participantes devem estar legalmente constitu das e deter todos os licenciamentos necess rios ao exerc cio da sua atividade.
4. Decis o
 - a) Todos os participantes ficam sujeitos a aprova o;
 - b) A organiza o analisa a candidatura recebida em fun o do cumprimento do disposto no presente artigo;
 - c) Em caso de indeferimento de participa o, os interessados ser o notificados sobre os motivos.

Artigo 7. 

Expositores

1. A participa o no evento   gratuita.
2. O expositor n o pode ceder ou partilhar o direito de ocupa o do stand que lhe for atribu do, exceto quando autorizado pela organiza o.
3. O expositor deve assegurar a limpeza di ria do seu stand e mant -lo em boas condi es de higiene, assim como deix -lo perfeitamente limpo e nas mesmas condi es em que o mesmo lhe foi entregue.
4. A circula o de autom veis no recinto do certame dever  ser feita at   s 13 horas de sexta-feira, fora dos hor rios de realiza o da Fei-Tur e ap s o encerramento da mesma. Existe exce o para a Tenda Sabores e Espaço Showcooking, onde ser o

definidas condi es especiais para as cargas e descargas.

5. O expositor   respons vel pela seguran a do interior do stand que lhe for atribu do, designadamente, os equipamentos, os materiais e bens pessoais, sendo da sua responsabilidade, se assim entender, ter seguros com cobertura para eventuais danos ocorridos durante o evento.
6. Os stands devem permanecer abertos ao p blico durante o per odo de funcionamento do evento, sob pena de exclus o nas edi es seguintes.
7. O expositor deve ocupar o espa o de exposi o, dotando-o de pessoal competente para o respetivo atendimento.
8. Durante o funcionamento do certame todos os expositores devem usar, no exerc cio das suas fun es, o "Cart o de Expositor" que ser  distribu do atempadamente a cada expositor. Em regra ser o disponibilizados dois cart es por expositor.
9. H  a obrigatoriedade do expositor decorar o stand que lhe for atribu do de forma a valorizar a imagem global do evento. N o s o permitidos stands despojados de qualquer elemento decorativo ou equipamento, e n o deve ser empregue material que danifique a estrutura dos stands.
10.   proibida a realiza o de qualquer ato de publicidade que n o esteja diretamente relacionada com a atividade do participante, sendo que cada stand s  pode representar uma atividade, exceto quando autorizado pela organiza o.

Artigo 8. 

Stands

1. O Munic pio de Odemira disponibiliza stands com dimens es de 3x3 e 3x6.
2. Devido a motivos de log stica, a organiza o pode reduzir o tamanho do stand atribu do, informando previamente o expositor.
3. Cada stand tem um ponto de luz (n o s o cedidas extens es) e alcatifa. N o ser  disponibilizado equipamento, mobili rio ou outros materiais, sendo da inteira responsabilidade do expositor as mesas, cadeiras, entre outras pe as que pretenda ter no espa o.

Artigo 9. 

Tenda Sabores

1. Os espa os atribu dos devem ser decorados de forma a representar o pr prio restaurante na Ten-

da Sabores. O Município de Odemira disponibiliza as infraestruturas básicas (água e esgotos), e espaços com as dimensões entre 4x3 e 4x4 (variáveis em conformidade com o número de participantes neste espaço). Disponibiliza também um colaborador para apoiar na limpeza da esplanada comum da tenda da gastronomia.

2. Além dos deveres enunciados no artigo 7.º, os expositores e os seus colaboradores devem aplicar o disposto no Regulamento (CE) nº 852/2004 de 29 de Abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios. Devem também disponibilizar pratos que representam a gastronomia local, com especial destaque para os recursos endógenos locais - polvo, mel e medronho, considerados pelo Município de Odemira os produtos de eleição em 2018.

Artigo 10.º

Seguros e segurança

1. O Município de Odemira tem um seguro de responsabilidade civil para a Fei-Tur.
2. A segurança geral dos diversos espaços e dos stands do evento é assegurada pelo Município de Odemira durante os dias de realização do evento.
3. As entidades que apresentem candidatura para participar e realizar atividades desportivas devem, obrigatoriamente, cumprir a celebração de um seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que cubra os riscos decorrentes das atividades a realizar e um seguro de assistência às pessoas.

Artigo 11.º

Concurso "O Melhor Stand"

1. Com o objetivo de valorizar continuamente a Fei-Tur e premiar o envolvimento dos empresários, o Município de Odemira organiza o concurso "O Melhor Stand". Todos os expositores do certame serão contemplados no concurso, e será distinguido um stand vencedor.
2. São avaliados os seguintes aspetos:
 - a) Originalidade, criatividade e inovação;
 - b) Harmonia e estética do conjunto.
3. A pontuação é atribuída de 1 a 3, sendo o vencedor o que tiver maior pontuação total.
4. Cabe à organização decidir qual o stand vencedor em caso de empate, bem como sobre os casos omissos.
5. A votação será feita por um júri designado para o efeito, constituído por três elementos:

- a) Um representante do Município de Odemira;
- b) Um representante do Turismo do Alentejo e Ribatejo, ERT;
- c) Um representante da Freguesia de Vila Nova de Milfontes.

6. Os prémios para o melhor stand são:

- a) A inscrição gratuita para participação na FACECO 2018 (3x6);
- b) A oferta de um vale de compras no valor de 150,00€ a ser usufruído num estabelecimento de comércio local, restaurante ou alojamento do concelho de Odemira, até ao dia 31 de agosto de 2018. O prémio deverá ser descontado numa única vez, num único estabelecimento.

7. A divulgação e entrega dos prémios terá lugar no dia 10 de junho, pelas 16h.

Artigo 12.º

Disposições finais

1. Cabe à organização resolver as dúvidas e casos omissos, tomando as medidas necessárias para o cumprimento das presentes normas.

